

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2021 DE 05 DE JULHO  
DE 2021.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 01.594.009/0001-30, com Prefeitura localizada à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Airton Antonio Reinehr, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº. 569.504.709-91, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sehnem, 365, Centro, no Município de Bom Jesus do Oeste - SC.

**CONTRATADA: ÚNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 02.001.296/0001-90, localizada à Rua Miguel Daux, 105, Coqueiros, no Município de Florianópolis - SC, nesse ato representada pelo Senhor **GILBERTO BLEGGI DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº. 637.048.389-34, residente e domiciliado à Rodovia Rafael da Rocha Pires, 4.003, Sambaqui, no Município de Florianópolis – SC.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Processo de Dispensa por Limite de Valor n. 1679/2021 (art. 75, I) e orçamento previamente apresentado, em regime de Empreitada por Preço Global, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de: a) Elaboração de projeto de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica entre Bom Jesus do Oeste/SC até a divisa com o Município de Maravilha/SC, com uma extensão de aproximadamente de 6 km, compreendendo a elaboração dos seguintes projetos básicos: terraplenagem, obras de arte corrente e drenagem, pavimentação, sinalização, meio ambiente, desapropriação e obras complementares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Fica aditivado o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando o novo valor do contrato para R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), pelos serviços no Município de Bom Jesus do Oeste – SC, bem como, no escritório sede da empresa, no Município de Florianópolis – SC, a razão da adição de valores se dá pela razão que a empresa elaborara o projeto de engenharia não mais o ante projeto de engenharia, o qual não vinha mais sendo aceito pelo estado para a liberação de recursos.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Fica aditivado o prazo de 90 (noventa) dias, passando para o prazo final de conclusão um total de 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir da ordem de serviço.

#### **CLAUSULA QUARTA FORMA DE PAGAMENTO**

Fica alterada a forma de pagamento, passando a ser efetuado da seguinte forma:

- 20 % com a entrega do relatório de andamento 1;
- 25 % com a entrega do relatório de andamento 2;
- 25 % com a entrega do relatório de andamento 3;
- 30 % com a entrega do projeto finalizado;

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 099/2021 de 05 de julho de 2021, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 12 de agosto de 2021.

#### **IVANOR BELOLLI**

Prefeito em exercício do Município de Bom Jesus do Oeste/SC

#### **ÚNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA LTDA**

Gilberto Bleggi Da Silva

#### **Testemunhas:**

##### **1. ELTON HENRIQUE DA SILVA**

Secretário do DMER

##### **2. SIDNEI LUIZ WALKER**

Secretário de Administração e Fazenda